



PROJETO DE LEI N° 1.672, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder
Executivo a abrir crédito
adicional à Lei
Orçamentária Anual do
Distrito Federal, no
valor de R\$ 48.009.739,00
(quarenta e oito milhões
e nove mil e setecentos e
trinta e nove reais).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003), para o exercício financeiro de 2004, crédito adicional, no valor de R\$ 48.009.739,00 (quarenta e oito milhões e nove mil e setecentos e trinta e nove reais), sendo:

I - crédito suplementar no valor de R\$ 47.870.659,00 (quarenta e sete milhões oitocentos e setenta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III, IV e VII; e

II - crédito especial, no valor de R\$ 139.080,00 (cento e trinta e nove mil e oitenta reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo V.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, §1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.364.080,00 (três milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e oitenta reais) oriundo da incorporação dos recursos do convênio PROF AE ED 25.521/2004 - ETESB/FEPECS, e de Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública e, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 44.645.659,00 (quarenta e quatro milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais) conforme Anexos II e VI.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.